

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1406 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a realização das receitas provenientes de recursos livres até o mês de setembro/2025 apresentou um crescimento de 7,2% em relação ao mesmo período de 2024, ainda assim, tem se mostrado inferior em 6,78% à previsão estabelecida na Lei Orçamentária Anual, configurando cenário de frustração de receita;

CONSIDERANDO as medidas de contenção de gastos já adotadas desde o início do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o fluxo de execução das despesas públicas segue em ritmo superior ao comportamento efetivo da arrecadação, exigindo medidas de contenção para evitar o desequilíbrio fiscal, a exemplo da limitação de empenhos promovida pelo Decreto nº 960/2025; Considerando que não houve o aumento da tarifa para o usuário do transporte coletivo, conforme Decreto 1675/2024, o alto custo operacional do mesmo e a previsão orçamentária insuficiente para o seu custeio;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária insuficiente para o exercício de 2025 para o custeio da operacionalização da coleta e destinação do lixo;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades identificadas no processo de elaboração, em 2024, da Lei Orçamentária Anual de 2025 e comunicadas ao Controle Externo em processo específico;

CONSIDERANDO que a norma constitucional da prioridade absoluta dos direitos e melhor interesse assegura que, em qualquer situação, encontre-se a alternativa que garanta que os interesses da criança e do adolescente estejam sempre em primeiro lugar;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação detém a maior parcela do orçamento destinada à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 136/2025; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.366, de 8 de novembro de 2025, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Londrina afetadas por intensas chuvas, granizo e vendaval, e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.112.333,88 (seis milhões, cento e doze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	000	3.763.052,41
22010.12.365.0006.6.008	3.3.50.43	000	2.349.281,47
TOTAL			6.112.333,88

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	6.112.333,88
TOTAL			6.112.333,88

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.112.333,88 (seis milhões, cento e doze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	000	Novembro	320.132,51	6.112.333,88	6.432.466,39
Total				320.132,51	6.112.333,88	6.432.466,39

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	140	000	Setembro	28.875.279,58	298.736,66	28.576.542,92
06	140	000	Outubro	9.625.283,45	3.000.000,00	6.625.283,45
06	140	000	Novembro	12.270.000,00	2.813.597,22	9.456.402,78
Total				50.770.563,03	6.112.333,88	44.658.229,15

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de novembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.